

**Data: 11/03/2022**

**Hora:**

**Objeto: DECISÃO CCD Nº: 1**

**Doc. Nº: 2.5**

**Log:**

**Para: Concorrente # 79**  
**Pedro Dias**

O Colégio de Comissários tendo recebido um relatório do Diretor da Prova convocou o concorrente e elementos indicados, consideraram o assunto e determinaram o seguinte:

**Piloto e Carro Nº: Pedro Dias #79**

**Hora: 15:37**

**Secção: Briefing**

**Facto: falta de comparência**

**Infração: Incumprimento do artigo nº 1.6.2 do anexo III das Prescrições Especificas de Ralis de 2022.**

**Decisão: multa de 500,00€**

*[Multas: Nos termos do artigo 12.8 do Código Desportivo Internacional da FIA, as coimas serão pagas no prazo de 48 horas seguintes à sua comunicação. Qualquer atraso no pagamento pode implicar suspensão durante o período em que uma coima permanece por pagar.]*

**Motivo:** Tendo analisado extensivamente o assunto, e ouvido o Concorrente, que apresentou as seguintes declarações:

Durante os reconhecimentos teve um problema com a viatura que o impossibilitou de estar presente no Briefing associado a um problema com os telemóveis que os impossibilitou de informar o Diretor de Prova.

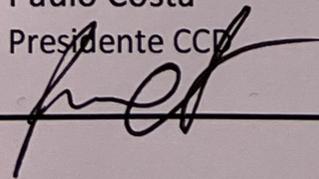
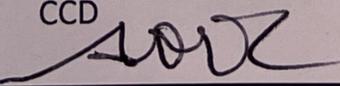
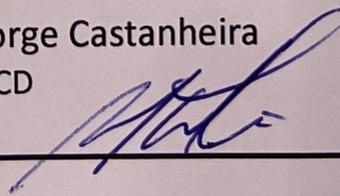
O CCD determinou que a aplicação de multa acima referido, dispensando qualquer outro tipo de penalização prevista **do artigo nº 1.6.2 do anexo III das Prescrições Especificas de Ralis de 2022.**

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

Paulo Costa  
Presidente CCD

Armando Ribeiro  
CCD

Jorge Castanheira  
CCD

**Recebido pelo Concorrente:**

Data: <b>11/03/2022</b>	Nome: <b>Pedro Dias</b>
Hora: <b>15:52</b>	Posição na Equipa: <b>Concorrente</b>

Publicado no Quadro Oficial da Competição em 11.03.2022 às 16:45 h